



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SÃO MATEUS
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES
27 3083-4450

**EDITAL Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE
2025**

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SÃO MATEUS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 286, 18/10/2024, de acordo com normas e condições contidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União divulgado no sítio eletrônico do Ifes <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis constam do item 2 deste edital (Quadro de vagas) e, durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 286, 18/10/2024.

1.3. As vagas do Edital são destinadas a suprir as demandas do Campus São Mateus. A partir da convocação e efetivação da contratação das vagas definidas no Edital, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais campi, sendo que a não aceitação manterá o candidato na lista para convocação para o Campus ao qual concorreu.

2. DO QUADRO DE VAGAS

Área de estudo/ Disciplina	Titulação exigida	Área de conhecimento	Localidade	Regime de trabalho	Vagas
Engenharia Mecânica e Técnico em Mecânica	Curso Técnico em Mecânica com qualquer Curso Superior completo ou Curso Superior em Engenharia Mecânica Podendo ter Pós- graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .	Engenharia Mecânica	Campus São Mateus	40h*	01

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino,

vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.1. Titulação Mínima

2.1.1. Curso Técnico em Mecânica com qualquer Curso Superior completo ou Graduação em Engenharia Mecânica, podendo ter Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **01/03/2025 a 09/03/2025** - Consultar o cronograma (Anexo I).

3.2. Horário: até às 23:59 horas do dia **09/03/2025** horário de Brasília. Após o encerramento das inscrições, os e-mails enviados serão desconsiderados.

3.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **somente VIA INTERNET**, por meio do e-mail **processoseletivo.sm@ifes.edu.br**, no período especificado no cronograma (Anexo I), com o assunto "Inscrição Edital 09/2025 – Professor Substituto".

3.2.2. O edital completo, encontra-se disponível também para consulta no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processoseletivos/substitutos-e-temporarios>.

3.2.3. O candidato deverá enviar digitalizado no e-mail: documento de identificação oficial com foto, CPF, Ficha de Inscrição (Anexo II) e Ficha de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (Anexo III), devidamente preenchidos, e cópia da documentação referente à Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. O corpo do e-mail deverá ser identificado com nome completo, nº do edital e Área de Estudo/Disciplina a qual concorre.

3.2.4. Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que não encaminharem em anexo os documentos que comprovam a Titulação Mínima exigidos no item 2.1.

3.3. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. O preenchimento indevido, ilegível e/ou incompleto, está sujeito ao indeferimento da inscrição.

3.4. Para fins de inscrição, poderá ser aceita documentação provisória da comprovação da Titulação Exigida, no entanto, no ato da contratação deverá ser entregue o documento definitivo.

3.5. O IFES não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos para inscrição.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. ENDEREÇO DO CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia Governador Mário Covas, BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo, São Mateus-ES, CEP 29932-540.

E-mail para inscrições: **processoseletivo.sm@ifes.edu.br**

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo constará de etapa única:

a) Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória);

Para esta etapa será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5.1. Da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais (classificatória):

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail processoseletivo.sm@ifes.edu.br, devidamente identificado com Nome do candidato, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma estabelecida no item 5.1.5, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.3. Os títulos apresentados serão considerados **uma única vez**, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, declarações e atestados de conclusão (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

5.1.5. Os títulos deverão ser enviados em arquivo único em formato pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **(5.1.7)**.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas **(a)** e **(b)** do subitem **(5.1.7)** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES www.capes.gov.br/cursos-recomendados e anexado ao documento.

5.1.7. A ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **30(trinta)** pontos.

b) Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **25 (vinte e cinco)** pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze)** pontos.

d) Habilitação em curso de graduação na área de Estudo/Disciplina especificada no edital e de acordo com a titulação exigida: **10 (dez)** pontos.

- Será pontuada a titulação do item “d” do Anexo III, respeitando a titulação exigida da vaga estabelecida no Edital; e

- Será computada **apenas a maior pontuação dos títulos** entre os itens “a”, “b” e “c” do Anexo III.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos **últimos 05 (cinco) anos**, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: serão considerados até dois certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada um (máximo: 04

(quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização), serão considerados até 06 (seis), com valor de 02 (dois) pontos para cada, um (máximo: 12 (doze) pontos).

g) Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação: serão consideradas até 2 (duas) participações no valor de 01 (um) ponto cada.

h) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Não será aceita comprovação por meio da cópia da carteira de trabalho.

5.1.7.1. Tipos de Exercício Profissional:

Magistério área específica: serão considerados 04 (quatro) pontos por ano, até o máximo de 40 (quarenta) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área de Estudo/Disciplina a qual está concorrendo.

- **Magistério área não específica ou Atuação profissional na área específica - Fora do Magistério:** Atestado de exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo (fração igual ou superior a seis meses)-: será considerado 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

a) No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

5.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais é de 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios. Será aceito recurso via correio eletrônico utilizando o e-mail do candidato registrado na Ficha de Inscrição (Anexo II). O recurso deverá ser protocolado via correio eletrônico, sendo encaminhado para o endereço processoseletivo.sm@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV).

5.1.9. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecurável e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais após recurso.

5.1.10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) Apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

b) Apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

- c) Apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) Comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- e) Tiver maior idade.

- Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será composto a partir da pontuação obtida na etapa única de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

6.2. Em caso de empate entre candidatos será aplicado os critérios de desempate conforme relacionado no item 5.1.10 deste edital;

6.3. De acordo com o Decreto Decreto nº 9.739, de 28/03/2019 o quantitativo de candidatos aprovados será o descrito no quadro abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários. Para as vagas cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício (público) superior a 20 (vinte) horas semanais. Desde que, comprove a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento

entre os locais de trabalho, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas.

7.5. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

7.7. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

8.8. No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga, e caso houver, original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de pós-graduação. Não serão aceitos outros documentos em substituição. Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFES ou, não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo. As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

8.9. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

8.10. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade da chefia imediata.

8.11. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

8.12. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital e poderá ser alterado de acordo com a necessidade institucional.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato apresentada na data da assinatura do contrato inicial, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados Auxílio- alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.

9.2. Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação(RT1)	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	R\$ 4.580,57	-	R\$ 1000,00	R\$ 5.480,57
Aperfeiçoamento	R\$ 4580,57	-	R\$ 1000,00	R\$ 5.580,57
Especialização	R\$ 4.580,57	-	R\$ 1000,00	R\$ 5.580,57

Mestrado	R\$ 4.580,57	R\$ 111,80	R\$ 1000,00	R\$ 5.692,37
Doutorado	R\$ 4.580,57	R\$ 1.775,65	R\$ 1000,00	R\$ 7.356,22

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o vencimento básico e a RT.

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 14.673, de 14/09/2023. Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024. Portaria MGI nº 2.797, de 29 de abril de 2024.

O valor do contrato poderá ser alterado a qualquer tempo de acordo com a legislação vigente.

9.4. A remuneração será composta pelo vencimento básico da Classe/Padrão da Tabela da Lei nº 13.325, de 29/07/2016, Medida Provisória nº 1.1170, de 28/04/2023 não podendo ser inferior ao piso do magistério de acordo com a Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, acrescida do valor correspondente a Retribuição por Titulação do título relacionado à área da vaga, não podendo ser superior à titulação do professor vinculado, ainda que a titulação seja pontuada na etapa de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais.

9.5. O valor referente à Retribuição por Titulação – RT está condicionado ao perfil do professor efetivo que venha a ser substituído. Tal vantagem deverá ser paga ao profissional contratado, conforme qualificação técnica exigida no edital do certame simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade atender ao disposto na Nota Técnica 487 de 29/10/2009 – COGES – DENOP – SRH - MP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

10.2. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

10.3. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

10.4. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

10.5. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02(dois) dias úteis.

10.6. No caso de a recusa ser para o Campus para o qual pleiteou a vaga, referente a este edital, o candidato será eliminado, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do Ifes.

10.7. No caso de recusa da sua contratação para campus diverso do pleiteado, a recusa não implicará na eliminação do candidato, podendo o mesmo ser reaproveitado por qualquer outro campus do Ifes.

10.8. O Ifes não se responsabiliza caso haja coincidência das datas de provas nos campi. O candidato deve optar por qual prova realizará.

10.9. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Vitória –ES para qualquer ação fundada neste edital

e em suas normas do Processo Seletivo.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, através do e-mail **processoseletivo.sm@ifes.edu.br**.

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2025

Eros Silva Spalla

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021